

Lei n.º 408

(Autoriza venda, em hasta pública)

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art.º 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, os lotes de n.ºs 1 a 14 da quadra 6 (seis), e os de n.ºs 5 a 15 da quadra 7. (sete), no Bairro "Rosa Maria" pertencentes a municipalidade.

Art.º 2.º - O preço mínimo para a venda será o da avaliação a ser feita pelo avaliador judicial da Comarca.

Art.º 3.º - A venda será feita em conjunto, não podendo haver alienação parcelada.

Art.º 4.º - O executivo baixará decreto regulamentando a hasta pública, que se realizará 30 dias depois de publicada a presente lei.

Art.º 5.º - Revogadas a disposições em contrário a presente lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Ilhéus, 14 de maio de 1963

Antônio Barreto Mendes de Azevedo
Prefeito Municipal

M. L. B. 1963

Lauro Bastos de Paiva
Secretário

Registrada e publicada na secretaria
nesta Prefeitura em:

15 de maio de 1963

Lauro B. de Paiva
Secretário